

## PETROPOLITANAS

POR REDAÇÃO



Divulgação

Posicionamento foi realizado nas redes sociais

## Gilda Beatriz se posiciona sobre fusão de secretarias

Depois da fusão da Secretaria da Pessoa com Deficiência com a Secretaria de Esporte e Lazer, a ex-secretária da pasta e atual vereadora Gilda Beatriz (PP), se posicionou por meio das redes sociais sobre o tema. No vídeo divulgado, a parlamentar citou que, durante a votação, estava no Rio de Janeiro para uma consulta médica com a filha. Gilda Beatriz criticou o Projeto de

Lei e questionou o motivo pelo qual o executivo municipal não permaneceu com a pasta, tendo em vista que apenas um cargo foi encerrado. A vereadora também informou que o fim da secretaria, pode dificultar a obtenção de emendas parlamentares para as Pessoas com Deficiência. Por fim, ressaltou os recursos obtidos por ela enquanto esteve a frente da secretaria.

## Críticas com IA

Críticas ao atual governo estão sendo realizadas por diversas maneiras. Depois da criação da loteria municipal, parlamentares e outros perfis em redes sociais, utilizaram o sarcasmo para evidenciar as medidas do executivo. Entre eles, o nome da loteria como "Bingo Hammes" e Jogo

do Higrinho", em alusão ao nome de Hingo Hammes. Vídeos produzidos por inteligência artificial também estão sendo produzidos a fim de criticar o executivo. Em um deles, que supõe um buraco no Alto da Serra, sobrou até para o vereador Dudu, que no vídeo foi mencionado como "Tutu".



@guiaspetrópolis

Comunicado pede respeito aos profissionais

## AGP emite nota de repúdio contra apresentadora

A Associação de Guias de Turismo de Petrópolis (AGP) emitiu uma nota de repúdio, por meio das redes sociais, contra uma reportagem apresentada no último dia 18 de julho no programa Mais Você, da TV Globo. Segundo a nota, a apresentadora Ana Maria Braga, estimula o uso de Inteligência Artificial para realizar

passeios turísticos pelo Rio de Janeiro. A AGP ressaltou que a função cabe ao Guia de Turismo, única profissão regulamentada do Turismo Nacional, por meio da lei 8.623/1993. A nota ainda ressalta que é importante os canais de comunicação não divulgarem desserviços e exigiram respeito com a categoria.

## Posto de vistoria

Por meio do perfil oficial do Detran-RJ, o presidente Vinicius Farah, ao lado do prefeito de Petrópolis, Hingo Hammes, e do Secretário de Governo, Fredo Procópio, anunciou a abertura de um novo posto de vistoria do Detran-RJ na cidade, mais especificamente na região de

Itaipava, no 3º distrito. O pedido foi feito pelo líder do executivo municipal, que foi atendido não só por Farah, mas pelo Governador Cláudio Castro. A abertura, segundo Hingo Hammes, facilitará os motoristas da região que não precisarão se deslocar até o Alto da Serra.

## Coleta seletiva no Dr. Thouzet

A Prefeitura ampliou o atendimento da coleta seletiva na região do Dr. Thouzet. Na localidade algumas ruas que ainda não contavam com a coleta. Equipes da Comdep orientaram os moradores e convidaram a comunidade a aderir à separação correta dos recicláveis. As equipes

da Comdep percorreram a comunidade realizando uma busca ativa, conversando com os moradores que ainda não aderiram ao serviço e explicando a importância da participação de todos. A coleta será realizada na região todas as quartas-feiras, a partir do próximo dia 30 de julho.

## Justiça suspende aumento salarial do Poder Executivo

Medida é válida até que o Tribunal avalie o mérito do caso

Por Leandra Lima

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através da decisão da Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar, suspendeu a vigência da Lei Municipal nº 8.990/2025, que estabelecia o aumento de 70% nos salários do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de Petrópolis. A decisão foi proferida na última sexta-feira (18). Apesar da medida provisória, o Prefeito Hingo Hammes, já havia anunciado, na quarta-feira (16), o congelamento do aumento por 180 dias, alegando crise financeira no município. Além disso, outras ações foram tomadas devido à situação, como a reforma administrativa que extinguiu cargos comissionados em diversas secretarias.

A decisão foi tomada após a ação ajuizada em conjunto ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), representado pela vereadora Júlia Casamaso, pelo deputado estadual Yuri Moura e pelo Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (Sepe), que pediram análise do caso por considerar que o aumento fere o princípio constitucional da anterioridade legislativa, que determina que reajustes dessa natureza só possam valer para a legislatura seguinte.

Na liminar, a desembargadora destacou que o efeito suspensivo serve para evitar prejuízos ao município por conta dos pagamentos do "alto escalão". [...] Destaca estarem presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora para a suspensão cautelar dos efeitos da lei im-



Arquivo/TV Correio da Manhã

A decisão foi tomada após uma ação ajuizada pelo PSOL em conjunto com o SEPE

pugnada, de modo a evitar que o Município sofra novos prejuízos financeiros em decorrência de pagamentos de subsídios do alto escalão do Poder Executivo majorados excessivamente (em mais de 70%) e completa dissonância com ordenamento jurídico vigente [...], trecho da decisão.

## Perda ou não do objeto?

Frente a determinação provisória, é questionado se a mesma perdeu o objeto, já que o Executivo anunciou a suspensão em primeira mão. Porém a liminar do Tribunal de Justiça, continua válida pois os efeitos permanecem até o julgamento final do caso, impedindo o pagamento, enquanto a medida da prefeitura é temporária.

Para entender melhor, o Correio conversou com Philippe de Castro Lourenço, advogado, especialista em Di-

reito Processual Civil, que reforçou que essa suspensão vale até o julgamento final da ação e impede que o novo valor seja pago, garantindo que os subsídios permaneçam nos valores antigos. "O Tribunal entendeu que a lei foi aprovada de forma irregular, sem respeitar a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente por ter sido aprovada no fim do mandato anterior e com efeitos imediatos, o que é proibido", disse.

Nesse sentido, Philippe ressaltou que pela determinação os cofres públicos estão protegidos de um gasto que poderia ser considerado ilegal, e caso a Justiça confirme a inconstitucionalidade da lei, todos os pagamentos feitos com base no aumento podem ter que ser devolvidos.

Ou seja, mesmo após 180 dias, a suspensão da lei continua válida até que o Tribunal

julgue o mérito da ação, e o aumento salarial não pode ser aplicado enquanto a decisão estiver em vigor. "Se ao final a lei for considerada inconstitucional, o reajuste será anulado de forma definitiva, e não haverá pagamento retroativo, podendo, inclusive, haver a devolução dos valores se alguém tiver recebido durante o período suspenso. Por outro lado, se a lei for considerada constitucional, os salários poderão ser reajustados, mas sem direito automático à retroativos, pois a liminar suspendeu os efeitos da lei desde o início, e a decisão só teria efeito a partir do julgamento final", explicou o advogado.

## O que diz o executivo

A prefeitura Municipal considerou a liminar inválida, já que suspendeu os pagamentos por 180 dias e não demonstrou sinal que recorrerá da decisão judicial.

## Prefeitura poderá atribuir ISS ao aplicativo Airbnb em Petrópolis

Thiago Alvarez/CM



Decisão dos desembargadores do Tribunal de Justiça foi unânime

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) manteve, por unanimidade, a decisão que reconhece a legitimidade da cobrança de ISS sobre serviços de hospedagem intermediados pela plataforma Airbnb no território de Petrópolis. A decisão também confirmou a constitucionalidade da Lei Municipal nº 8.299/2022, que atribui às plataformas digitais responsabilidade tributária por substituição.

O acórdão foi proferido no julgamento dos embargos de declaração apresentados pela empresa, que alegava omissões na decisão anterior. Segundo a relatora, desembargadora Margaret de Oliveira Valle dos Santos, ficou comprovado que o objeto social do Airbnb é híbrido, com predominância da intermediação de hospedagens, e que sua atuação se dá de forma regular e reiterada no município. "Esse resultado representa o reconhecimento da legitimidade da legislação municipal, bem como do trabalho técnico realizado pela equipe da Fazenda, que vem se empenhando para garantir a arrecadação sobre atividades econômicas efetivamente prestadas na cidade", afirmou o prefeito Hingo Hammes.

Na decisão, o TJRJ afastou a alegação de que se trataria de mera locação por temporada. O Tribunal entendeu que os serviços oferecidos pela plataforma configuram hospedagem, uma vez que envolvem imóveis mobiliados com infraestrutura,

serviços de limpeza e conservação, e alta rotatividade de usuários, o que se enquadra nos itens 9.01 e 9.02 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal.

A base da cobrança do ISS sobre serviços de hospedagem intermediados por plataformas digitais foi instituída pela Lei Municipal nº 7.608, de 2017, que alterou o Código Tributário do Município para incluir a responsabilidade tributária das empresas com sede fora de Petrópolis, nos casos em que a prestação se aperfeiçoa no território local. Posteriormente, a Lei nº 8.299, de 2020, aprimorou esse mecanismo, detalhando a forma de cálculo e a obrigatoriedade de inscrição municipal para as plataformas eletrônicas responsáveis pela intermediação. "A decisão nos permite avançar com a fiscali-

zação e a emissão dos créditos tributários devidos. A equipe técnica já vinha se preparando para esse momento, com base em levantamentos criteriosos sobre a atuação dessas plataformas em Petrópolis. O município já intimou formalmente o Airbnb e outras empresas do setor para que iniciem a retenção e o repasse do ISS conforme previsto na legislação", declarou o secretário de Fazenda, Fabio Junior.

A decisão também reforça que a cobrança pode ser realizada independentemente da sede da empresa estar localizada fora do estado. Para os desembargadores, o local de incidência do imposto é onde o serviço se aperfeiçoa, ou seja, onde a hospedagem ocorre, cabendo à empresa reter e repassar o tributo ao município.

A Corte destacou que não se trata de um serviço tecnológico

subsidiário, como alegado pelo Airbnb, mas de intermediação onerosa de hospedagem, uma vez que a empresa obtém receita diretamente com base nos lucros de cada operação. O Tribunal ainda citou jurisprudência consolidada reconhecendo a responsabilidade objetiva da empresa em falhas na prestação de serviços.

A recusa da empresa em recolher o imposto motivou o ajuizamento da ação declaratória pelo município, cujo mérito foi integralmente acolhido. De acordo com a decisão, os embargos foram parcialmente acolhidos apenas para suprir omissão quanto à análise de uma preliminar, mas o mérito da decisão foi mantido na íntegra. O pedido de ingresso de associações como amicus curiae também foi indeferido, por ausência de pertinência e utilidade no processo.

A interposição de novos recursos, como o especial ou o extraordinário, não possui efeito suspensivo automático. Com isso, o município está autorizado a executar a decisão e dar início às medidas de fiscalização e cobrança. "É um avanço importante para as finanças públicas e para a justiça fiscal no âmbito local", finalizou o prefeito Hingo Hammes.